Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 1/21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura
Secretário(a): Suellen Ângela Justino dos Santos; Francisca Barbosa da Silva Bueno
Fiscais do Contrato: Silvia Mayumi Adanya; Maria José Fernandes Viturino.
Responsável pela elaboração do ETP: Karen Rocha da Costa
Data: 27/08/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao desenvolvimento das atividades e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o fornecimento regular, adequado e contínuo de alimentos necessários ao atendimento de seus respectivos públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os gêneros alimentícios serão destinados, principalmente, ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, contribuindo para a oferta de refeições adequadas durante o período de permanência nas unidades escolares, de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes e com as atividades desenvolvidas pela Administração.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os alimentos serão utilizados no atendimento das demandas decorrentes dos serviços, programas, projetos e demais ações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 2/21

socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, possibilitando o adequado atendimento dos usuários e participantes das atividades promovidas pela Secretaria.

A contratação mostra-se necessária em razão do caráter contínuo das atividades desenvolvidas pelas referidas Secretarias, que demandam disponibilidade regular de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

A realização da aquisição de forma unificada busca, ainda, promover maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, padronização dos itens de consumo comum entre as Secretarias e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante planejamento conjunto das necessidades, sem prejuízo das particularidades e quantitativos demandados por cada unidade requisitante.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar o abastecimento adequado das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população e evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a execução das atividades públicas.

3. QUANTIDADES A SER CONTRATADA

Item	Código CATMAT	UND	Quant.	Descritivo
01	451063	KG	2.280	COXA E SOBRE COXA, DESOSSADO. Congelado, Inspeção no serviço de inspeção Federal (S.I.F.)
02	448169	KG	860	CARNE BOVINA COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO: FATIADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. PEÇA DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E

				SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES
03	476495	KG	860	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO EM CUBOS DE 20G. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. PEÇA DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES
04	451064	KG	3.260	CARNE SUINA SEM OSSO CUBOS 20 A 40G. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. DEVE SER SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM PELE. CARNE ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES
05	461695	KG	1.340	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRAÚDO

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise das aquisições e contratações anteriormente realizadas pelo Município para o fornecimento de gêneros alimentícios, considerando-se o histórico de consumo e utilização dos itens pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

Além dos dados referentes às contratações anteriores, foram consideradas as necessidades atuais apresentadas por cada Secretaria, levando-se em conta as atividades, serviços, programas e ações que serão desenvolvidos durante o período estimado da contratação, bem como os respectivos públicos atendidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 3/21

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados buscando compatibilizar o consumo histórico com a demanda prevista para o período, de modo a assegurar o abastecimento adequado das unidades atendidas, evitando tanto a aquisição em quantidade insuficiente, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, quanto a aquisição excessiva, que poderia ocasionar desperdícios e utilização ineficiente dos recursos públicos.

Assim, as quantidades previstas representam a estimativa considerada necessária e suficiente para atendimento das demandas das Secretarias requisitantes durante a vigência da contratação, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

3.2. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

Sim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a presente contratação, considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social ao longo do período de vigência da contratação.

Embora tenha sido realizada estimativa dos quantitativos necessários, o consumo efetivo poderá sofrer variações em razão do número de usuários atendidos, calendário escolar, atividades, programas, projetos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias, não sendo possível estabelecer previamente, com exatidão, as quantidades e datas de todas as aquisições que serão realizadas.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada, sem a necessidade de adquirir todo o quantitativo estimado de uma única vez, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no abastecimento das unidades.

A utilização do sistema também contribui para a redução da necessidade de manutenção de grandes estoques de gêneros alimentícios, diminuindo os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento inadequado ou alteração da demanda, especialmente considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos.

Além disso, por se tratar de contratação unificada envolvendo mais de uma Secretaria Municipal, o registro de preços permite o atendimento das necessidades específicas de cada unidade requisitante, respeitando seus respectivos quantitativos e momentos de consumo, ao mesmo tempo em que centraliza o procedimento de contratação e proporciona maior racionalização administrativa.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais conveniente e adequada para a Administração, permitindo aquisições parceladas e de acordo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 4/21

com a necessidade efetiva, promovendo economicidade, eficiência, planejamento e melhor aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de R$ 272.063,20.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

☒ Item – REGRAL GERAL – A presente licitação será realizada com julgamento por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por itens independentes entre si, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços unitários e assegura maior vantajosidade para a Administração, sem prejuízo à execução ou à fiscalização contratual. Dessa forma, o critério adotado atende ao princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, bem como aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado ao interesse público.

☐ Lote – JUSTIFICATIVA:

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO.

☒ Bem comum – REGRA GERAL

☐ Bem de luxo.

7. ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Considerando que o objeto da contratação é comum e amplamente disponível no mercado, não há complexidade técnica relevante e a solução é objetiva, direta e de baixo impacto, ficam dispensados os elementos do Estudo Técnico Preliminar previstos no art. 18, §1º, incisos II, III, V, VII, IX X, XI e XII da Lei 14.133/21, conforme autorização prevista no aludido dispositivo, em seu parágrafo segundo, constando nesse estudo apenas os elementos obrigatórios previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mencionado diploma legal, por se tratar de:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 5/21

☐ contratação por dispensa de licitação em razão do valor;

☐ contratação por dispensa emergencial;

☒ objeto é padronizado ou comum e de baixa complexidade técnica;

☐ Há solução anteriormente estudada e adotada pela Administração, não havendo inovação ou alteração relevante;

☐ A contratação se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 6/21

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 7/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Objeto: Aquisição de Alimentos Perecíveis para atender as demandas das Escolas Municipais, a APAE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos elencados no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO.

☒ Bem comum – REGRA GERAL

☐ Bem de luxo.

Justificativa da escolha: consta no ETP

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **salvo quando dispensado justificadamente.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

5.2. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

5.4. Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substitui-los imediatamente.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

☒ Sim ☐ Não

Em caso positivo, justifique: A exigência de apresentação de amostras para determinados gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, se os produtos ofertados atendem efetivamente às especificações, padrões de qualidade e características exigidas pela Administração.

Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, determinadas características, tais como aparência, textura, consistência, acondicionamento, apresentação, rendimento, integridade da embalagem e demais aspectos de qualidade, nem sempre podem ser aferidas de forma suficiente apenas por meio da análise da proposta comercial, ficha técnica ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A análise das amostras permitirá verificar a compatibilidade do produto ofertado com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, especialmente considerando que os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento de alunos, usuários dos serviços socioassistenciais e demais públicos atendidos pelas respectivas Secretarias.

A medida busca evitar a aquisição de produtos que, embora aparentemente atendam à descrição constante no processo, apresentem qualidade inadequada ou características incompatíveis com a finalidade pretendida, prevenindo desperdícios, recusas posteriores, prejuízos à execução dos serviços e gastos desnecessários para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 8/21

A exigência deverá ser aplicada somente aos itens em que a avaliação da amostra seja efetivamente necessária, de forma proporcional ao objeto, preferencialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando restrições desnecessárias à competitividade do certame.

6.1. Endereço para entrega: **Secretaria de Educação: José Marcelino da Silva, nº 587.**

6.2. Prazo para entrega: **05 dias uteis** – a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.4. É facultada prorrogação o prazo de entrega, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 9/21

☐ Sim ☒ Não

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Prazo de entrega dos bens: **07 dias uteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF.

8.2. Endereço de entrega: será conforme se encontra na Nota de Empenho.

- Secretaria Municipal De Assistência Social – Praça Geremias Lunardeli, 84.
- CMEI: Rua José Marcelino da Silva, 587;
- CMEI NOVO: Curitiba, 330;
- Escola Municipal Eufrosina: Papa João XXIII, 1299;
- Escola Municipal Morihito: Antônio Franchischinni, 1099.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 meses**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

8.5. Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

8.6. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

8.7. A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

8.8. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 10/21

8.9. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

9.1. O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica.

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 11/21

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa.

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 12/21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 13/21

11.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

11.15. Cabe ao gestor do contrato:

11.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 14/21

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉CEP: 86240-000 – ☎Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 15/21

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 16/21

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. LIQUIDAÇÃO.

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 17/21

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 18/21

13.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento.

13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.16. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

14.1. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

☒Pregão eletrônico;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 19/21

☐ Dispensa de licitação em razão do valor;

☐Concorrência;

☐Diálogo competitivo;

☐Leilão

14.2. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

☒Registro de Preços

☐Pré-qualificação

☐Procedimento de manifestação de interesse

☐Registro cadastral

☐Credenciamento

☐Nenhum

14.3. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

☒ Menor preço;

☐ Maior desconto;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance, no caso de leilão;

☐ Maior retorno econômico.

14.4. FORMA DE FORNECIMENTO.

☐ Integral; ☒ Parcelado; ☐ Continuado;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

15.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável: **R$ 272.063,20.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Secretaria de Assistência Social –** CR: 198, F:934; CR: 209, F: 704; CR: 236, F:3940.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 20/21

- **Secretaria de Educação e Cultura –** Fonte: LIVRE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As informações contidas neste Termo de Referencia não são classificadas como sigilosas.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno
27/08/2026 11:27:32

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Suelen Justino
27/08/2026 11:10:46

SUELLEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Karen Rocha da Costa
27/08/2026 10:39:10

KAREN ROCHA DA COSTA
Responsável pela Demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9a3de8e0-7729-4b9f-b76c-8b87451e2a89 - Página 21/21